



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"
NOVO GAMA PREV - RPPS

PORTARIA Nº005/2023

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Pensão por Morte a ANTONIO LOPES CASTELO BRANCO NETO, em virtude do falecimento da servidora MARIA DE LOURDES BORGES MENDES CASTELO BRANCO e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 6º, 23 e seguintes da Lei nº. 1985, de 30/06/2022, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Gama, resolve:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em caráter vitalícia ao Sr. ANTONIO LOPES CASTELO BRANCO NETO, CPF nº 138.203.203-00, cônjuge, da servidora MARIA DE LOURDES BORGES MENDES CASTELO BRANCO, CPF nº 316.163.131-53, ocupante do cargo de Servente-E21, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	██████████
Quinquênio (20%)	██████████
Adicional de Aprimoramento (3%)	██████████
ULTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	██████████
MEDIA ARITMETICA	██████████
MEDIA COM CALCULOS – ART 23 DA EC 103/2019 (2033,78*62%)	██████████
PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 23 da EC 103/2019 - (60%*1260,94)	██████████
Complemento Constitucional	██████████
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	██████████

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no art. 23, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 1985/2022, sendo que o reajuste do benefício se dará de modo a preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, utilizando os mesmos índices de correção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1985, de 30 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (01/01/2023).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"

NOVO GAMA PREV - RPPS

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AO 06 DIA DE FEVEREIRO DE 2023.


Janio Soares dos Reis

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Matrícula nº: 1507538

Certifico que nesta data, publiquei mediante
afixação deste exemplar no placar da Prefeitura,
conforme Lei Orgânica.

Helen Xavier I. de Sousa
Diretora Adm. e Financeira Novo Gama-GO, 06/02/2023
Matr. nº 1507564


Janio Soares dos Reis
Presidente do Instituto de Previdência Social
Municipal

RECEBI EM: 17/02/2023
